



NÚCLEA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN-RCI009-2024

Política Pública de Prevenção a Fraudes

Objetivo: Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas à prevenção a fraudes.

Autor do documento: Riscos e Controles Internos

Contato: Riscos e Controles Internos.

Público-alvo: Membros do Conselho de Administração e integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Funcionários, Estagiários, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros, Profissionais especializados, eventualmente contratados pela Núclea para representá-la.

O responsável deve ser contatado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por cliente.

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 2/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. VIGÊNCIA.....	3
3. PROCESSO DE REFERÊNCIA	3
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS.....	3
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
6. DEFINIÇÕES	4
7. CICLO DA PREVENÇÃO A FRAUDES	4
7.1. IDENTIFICAR RISCOS E CONTROLES.....	4
7.2. AVALIAR E MENSURAR RISCOS.....	5
7.3. RESPOSTA E TRATAMENTO AOS RISCOS	5
7.4. COMUNICAR.....	6
7.5. MONITORAR.....	6
8. PAPEIS E REONSABILIDADES	7
9. CONTROLE DO DOCUMENTO.....	8
9.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO.....	8
9.2. CICLO DE REVISÃO	8
9.3. GUARDA E RETENÇÃO	9
9.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO	9
9.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	9

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 3/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as responsabilidades na prevenção a fraudes na Núclea, considerando a atuação de gestão de riscos para apoiar na detecção, tratamento, controle e prevenção de fraudes em processos da 1ª linha, alinhados à missão, visão e valores da Núclea.

Adicionalmente, visa também atender os requisitos previstos na Resolução BCB nº 304/23, que tem dentre seus objetivos o de trazer para as IOSMF a normatização de ações de prevenção e resposta a fraudes.

2. VIGÊNCIA

Este manual deverá ser revisto anualmente, quando do vencimento de sua vigência, ou quando necessário.

3. PROCESSO DE REFERÊNCIA

- Gerir riscos; e
- Gerir aderência regulatória.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

- Código de Ética e Conduta da Núclea;
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023;
- Regimento do Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance;
- (*) Norma ISO 31000:2009 – Princípios da Gestão de Riscos;
- (*) COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*);
- (*) ACFE (*Association of Certified Fraud Examiners*); e
- (*) ISA 240, do International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB).

(*) *Documentos utilizados como referências de boas práticas.*

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Núclea não tolera em nenhuma circunstância o cometimento de fraude ou má conduta por parte de seus membros do Conselho de Administração e integrantes dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Funcionários, Estagiários, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Profissionais especializados eventualmente contratados pela Núclea para representá-la, condenando e combatendo qualquer indício de gestão fraudulenta de recursos institucionais e de corrupção em seus processos, considerando-as condutas incompatíveis com seus princípios, objetivos e em desacordo com o nível intolerante de apetite a risco, definido pelo Conselho de Administração para categoria de Ética e Conduta.

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 4/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



Considerando o compromisso por parte da Núclea com princípios éticos e de conduta, o monitoramento de fraudes por meio da gestão de riscos, é um pilar fundamental na Núclea que busca garantir sua integridade, confiabilidade e sustentabilidade.

Esta política visa estabelecer uma visão integrada, com diretrizes para identificar, avaliar, mitigar e monitorar os riscos de fraude na Núclea, explorando os componentes-chave da prevenção a fraudes, incluindo a definição de papéis e responsabilidades, a implementação de medidas de controle, a comunicação eficaz e a revisão contínua. Por meio da colaboração entre todas as áreas da Núclea e da adoção de melhores práticas, a Organização busca construir uma cultura de prevenção a fraudes robusta, onde todos os funcionários estejam engajados na mitigação de riscos e na promoção de práticas éticas em todos os níveis.

Importante que todos os funcionários estejam cientes desta política, entendam seu papel na prevenção a fraudes e estejam comprometidos em agir de acordo com seus princípios e conforme diretrizes previstas no Código de Ética e Conduta da Núclea.

6. DEFINIÇÕES

Conforme descrito na norma ISA 240, do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), considera-se fraude como: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

7. CICLO DA PREVENÇÃO A FRAUDES

O ciclo de prevenção a fraudes faz parte da gestão de riscos aplicando-se as etapas do ciclo de gestão de riscos de: identificação, avaliação, mensuração, resposta, comunicação e monitoramento dos diferentes riscos inerentes ao negócio, incluindo os riscos de potenciais fraudes, sendo estas etapas suportadas por meio da ferramenta de Riscos e Controles Internos.

7.1. IDENTIFICAR RISCOS E CONTROLES

Sendo a fraude uma atividade executada no âmbito dos processos (camada operacional) da organização, os riscos e controles devem ser identificados pelos gestores (dono do processo) com o suporte da 2ª linha, visando a compreensão dos riscos e das possibilidades de fraude em seus processos, conforme atuação prevista na Res. BCB nº 304/23. A 2ª linha possui autonomia para identificar e documentar todos os

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 5/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



potenciais indícios de fraude em suas avaliações independentes. Isso inclui a análise de ameaças internas e externas que possam resultar em fraude, bem como uma avaliação de riscos, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto financeiro, operacional e reputacional, sendo o controle o principal meio para se evitar fraudes. Entre os importantes papéis de atuação da 2ª linha, está o acultramento da Organização na gestão dos riscos, em aderência à Res. BCB nº 304/2023, como promoção contínua de treinamento, divulgação e compartilhamento de informações para a prevenção a fraudes.

7.2. AVALIAR E MENSURAR RISCOS

A avaliação de riscos, consiste em classificar o nível de exposição dos riscos de fraude identificados no nível dos processos da Núclea (não exaustivo).

A partir da avaliação de riscos, são implementados controles e medidas de mitigação para reduzir a probabilidade e o impacto das fraudes identificadas.

7.3. RESPOSTA E TRATAMENTO AOS RISCOS

A resposta à fraude, considerando a gestão de riscos, é uma abordagem estratégica fundamental para proteger a organização contra atividades fraudulentas que podem resultar em perdas financeiras, danos à reputação e impactos negativos em sua operação.

Conforme previsto na Res. BCB nº 304/23, a definição e a implementação de requisitos de segurança para prevenção, detecção e resposta a fraudes devem ser estabelecidos pela Organização. A estratégia de tratamento ao risco deve ser definida considerando o nível de risco e de responsabilidade do dono de risco e processo (1ª linha). Nesse caso, a resposta e o tratamento ao risco são definidos após o resultado da avaliação dos riscos, visando atingir os objetivos corporativos e as estratégias de negócios. As respostas incluem evitar, reduzir ou compartilhar, e todo risco deve ser tratado de forma adequada, jamais deve ser negligenciado ou ignorado.

A 2ª linha, como premissa em sua atuação, contempla o monitoramento de riscos e indícios de fraude com o objetivo de identificar possíveis desvios em relação aos controles estabelecidos para mitigar a ocorrência de fraudes e condutas inadequadas, além da detecção oportuna de eventos de risco de fraude nas operações comerciais. Nesse viés, existem as seguintes formas de combate praticadas pela Núclea:

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 6/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



1. Abordagem preventiva – modalidade de atuação baseada na adoção de ações preventivas visando minimizar a ocorrência de fraudes por meio da gestão de riscos e controles internos.

2. Abordagem reativa – modalidade de atuação sobre fraudes baseada, principalmente na apuração de denúncias e irregularidades que apontem indícios de fraudes ou fatos efetivamente comprovados através de evidências. Processo de atuação nesse caso segue conforme previsto na “IN-CO010-2015 - Diretrizes do Programa de Integridade da Núcleo” e no “Código de Ética e de Conduta” da Núcleo.

3. Abordagem investigativa – modalidade de atuação sobre indícios de fraudes baseada, principalmente na obtenção de provas para identificar os responsáveis, ainda que preliminarmente, para se conferir a certeza de que realmente a fraude está ou estava ocorrendo.

7.4. COMUNICAR

A comunicação é o processo contínuo e interativo de obtenção de compartilhamento de informações em toda a organização. A gestão de riscos utiliza-se de informações relevantes oriundas de fontes internas ou externas para atuar na prevenção a fraudes.

As comunicações e os reportes internos das informações relevantes devem ocorrer tempestivamente nos níveis funcionais da Núcleo (estratégico, tático e operacional) e contribuem para a disseminação e reflexão dos valores e a cultura de riscos.

A identificação de novos riscos relevantes aos processos, informação sobre alterações no processo que impacte o ambiente de controle, tratativas e respostas aos riscos, devem ser comunicados pelos donos de riscos e controles à 2ª linha.

Caso a 2ª linha em sua atuação preventiva identifique potencial indício de fraude, comunicará a Coordenação da Comissão de Ética e Conduta para que avalie o cenário identificado e dê prosseguimento às ações necessárias, conforme diretrizes do Programa de Integridade da Núcleo.

7.5. MONITORAR

O monitoramento dos riscos, responsabilidade da 1ª linha, busca avaliar de forma crítica, contínua e independente as informações relevantes contemplando os aspectos da gestão de riscos, com a finalidade de obter controles eficientes na operação e melhoria no processo de avaliação dos riscos. As equipes de 2ª linha

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 7/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



devem apoiar a 1ª linha no gerenciamento de seus riscos e potenciais indícios de fraude, considerando o apetite a risco da Núclea e contribuindo para os atingimentos dos objetivos da organização, sendo estes riscos avaliados anualmente dentro do trabalho de cobertura da 2ª linha.

8. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades são distribuídos na estrutura da organização e auxiliam na gestão de riscos em diferentes níveis, para que se estabeleça uma gestão eficaz, alinhada à supervisão dos riscos, dentro de suas esferas de responsabilidade e forneça incentivos para seus profissionais gerenciarem os riscos que podem expor a organização. As principais responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de riscos na Núclea são:

Conselho de Administração – desempenha papel deliberativo (em última instância) de ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos, incluindo a aprovação da declaração do apetite a risco e a relação dos riscos corporativos, além de fixar as políticas e diretrizes a serem observadas pelos que exercerem, como contratados, as funções administrativas e operacionais. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Estatuto Social”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance – desempenha papel consultivo de ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Regimento do Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

Comissão de Ética e Conduta - Desempenhar papel deliberativo no âmbito do Programa de Integridade, quando do recebimento de informações relacionadas à potenciais descumprimentos ao Código de Ética e Conduta e as normas vigentes, por meio do Canal de Ética e Conduta.

1ª Linha

Donos de Processos e Riscos – Devem gerir os riscos inerentes aos processos sob sua responsabilidade e reportar de forma contínua as informações sobre os riscos em questão, de forma a permitir a identificação das causas e respostas mais adequadas aos mesmos.

Donos dos Controles – Devem executar e gerir os controles estabelecidos para tratar os riscos, reportando de forma contínua as informações sobre os controles em questão.

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 8/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



Diretoria – Deve patrocinar a estrutura, a metodologia e as iniciativas da gestão de riscos e controles internos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas nos documentos “Estatuto Social” e “Regimento Corporativo”, disponibilizados no sítio da Núclea na internet.

Comitê Executivo – Desempenha papel deliberativo sobre ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Regimento Corporativo”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

2ª Linha – Responsável por: (i) manutenção da metodologia de gestão de riscos e de prevenção de fraudes; (ii) monitoramento de riscos e indícios de fraude com o objetivo de identificar possíveis desvios em relação aos controles estabelecidos; (iii) reporte dos níveis de riscos e da eficácia do ambiente de controles da organização aos órgãos de governança da Organização: à Diretoria, ao Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e ao Conselho da Administração; e (iv) comunicar a Coordenação da Comissão de Ética e Conduta sobre potencial indício de fraude identificado durante sua atuação preventiva.

9. CONTROLE DO DOCUMENTO

9.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

Versão	Rev.	Data de Publicação	Motivo/ Descrição	Área Responsável	Data de Vencimento
1	0	01.03.2024	Elaboração inicial do documento, considerando a política interna de Riscos e Controles Internos.	Riscos e Controles Internos	01.03.2025

9.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

- Houver solicitação de atendimento, correção ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- No vencimento, conforme item 9.1 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO deste documento.

POLÍTICA PÚBLICA DE PREVENÇÃO A FRAUDES

DENOMINAÇÃO: Política Pública de Prevenção a Fraudes	CÓDIGO: IN-RCI009-2024	FOLHA: 9/9
ÁREA EMITENTE: Riscos e Controles Internos	VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025	VERSÃO: 1.0



9.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

9.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida no Sítio Eletrônico da Núclea:

<https://www.nuclea.com.br/>

9.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Podem ser disseminadas dentro e fora da empresa com acesso liberado para leitura. Sua divulgação não causa qualquer dano à Núclea.

NÚCLEA, São Paulo, 01 de março de 2024.